



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1587 DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

"Que complementa o texto da Lei nº 1.578 de 06 de julho de 1983, que criou o Fundo de Solidariedade do Município."

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- Em complementação à Lei nº 1.578, de 06 de julho de 1983, que criou o Fundo de Solidariedade do Município, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) para custeio dos encargos iniciais do referido Fundo, e que terá a seguinte classificação:

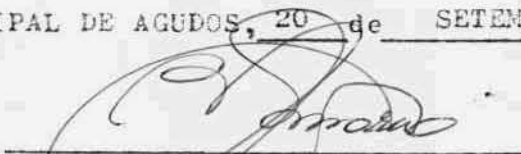
	2.	CHEFIA DO EXECUTIVO	
	2.1	Gabinete do Prefeito	
03		Administração e Planejamento	
0307		Administração	
0307020		Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.3.2		Outros serviços e encargos	
03070202.79		Despesas com o Fundo de Solidariedade do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.578, de 06 de julho de 1983...	R\$ 1.000.000,00
		TOTAL DO CREDITO.....	R\$ 1.000.000,00

ARTº 2º- O crédito previsto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da seguinte anulação:

	8.	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS	
	8.9	Ruas e Avenidas	
4.1.1.0		Obras e Instalações	
10605751,12		Pavimentação.....	R\$ 1.000.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 1.000.000,00

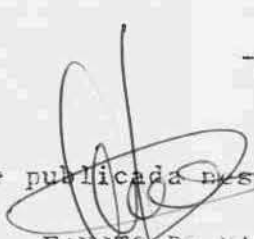
ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20 de SETEMBRO de 1983


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO - Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 1587 DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

"Que complementa o texto da Lei nº 1.578 de 06 de julho de 1983, que criou o Fundo de Solidariedade do Município."

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Em complementação à Lei nº 1.578, de 06 de julho de 1983, que criou o Fundo de Solidariedade do Município, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de G\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) para custeio dos encargos iniciais do referido Fundo, e que terá a seguinte classificação:

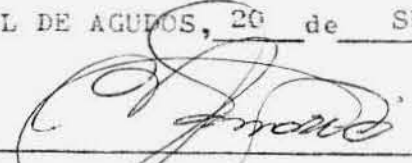
	2.	CHEFIA DO EXECUTIVO	
	2.1	Gabinete do Prefeito	
03		Administração e Planejamento	
0307		Administração	
0307020		Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.3.2		Outros serviços e encargos	
03070202.79		Despesas com o Fundo de Solidariedade do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.578, de 06 de julho de 1983...	G\$ 1.000.000,00
		TOTAL DO CREDITO.....	G\$ 1.000.000,00

ARTO 2º- O crédito previsto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da seguinte anulação:

	8.	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS	
	8.9	Ruas e Avenidas	
4.1.1.0		Obras e Instalações	
10605751,12		Pavimentação.....	G\$1.000.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO.....	G\$1.000.000,00

ARTO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20 de SETEMBRO de 1983


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO - Diretor Administrativo